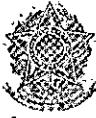
  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**Minuta de Contrato Nº 38/2016-DITEC/PF**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIÃO, REPRESENTADA PELO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO  
CIENTÍFICA E A EMPRESA HPE  
AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.  
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE  
VIATURAS CUSTOMIZADAS.**

**PROCESSO Nº 08059.002644/2016-44**

A União, por intermédio da Polícia Federal, por sua Diretoria Técnico-Científica, com sede no(a) Setor Policial Sul, Quadra 7, Lote 23, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF - CEP 70610200, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Técnico-Científico, o Senhor **JÚLIO CÉSAR KERN**, nomeado(a) pela Portaria nº 4.577/2014, de 24 de julho de 2014, publicada do Boletim de Serviço nº 138 de 25 de julho de 2014 e Portaria nº 3069, de 31 de julho de 2012, DG/DPF, publicada no Boletim de Serviço nº 148, de 01 de agosto de 2012, inscrito(a) no CPF nº 335.700.780-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6001453023, SSP/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Quadras 05, 07 e 07-A, Distrito Minero-Industrial de Catalão, Catalão-GO, CEP 75.709-901, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70, neste ato representada por **EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, portador(a) da CI nº 21.856.446-6, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 157.699.348-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2015, do tipo menor preço, constante do Processo nº 08020.009627/2015-94, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto 8.538 de 06.10.2015, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, Instrução Normativa nº 112, de 31 de Dezembro de 2001, Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, Decreto nº 7.179 de 20/05/2010, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 6.938/81, Instrução Normativa – IBAMA nº 31/2009, Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 362 de 2010, Portaria n.º 30 de 22 de janeiro de 2004, do INMETRO, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21.06.1993, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

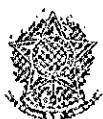
**1.1** O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotores utilitários customizados com equipamentos embarcados, a serem utilizados no atendimento de locais de crimes das unidades periciais do Departamento de Polícia Federal Região Sudeste, Nordeste, Centro-Oeste e Sul, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**1.2** As quantidades de viaturas a serem utilizados no atendimento de locais de crimes das unidades periciais dos Estados da Federação e unidades periciais do Departamento de Polícia Federal, conforme tabela seguinte:

ITEM	OBJETO	UNID	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SUDESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid.	03	158.400,00	475.200,00
03	NORDESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	02	158.400,00	316.800,00
07	CENTRO-OESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	06	158.400,00	950.400,00
09	SUL - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edital.	Unid	02	158.400,00	316.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.059.200,00</b>

**1.3. Locais de entrega:**

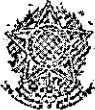
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	ENDEREÇO DE ENTREGA
DF	05	INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA – INC SAIS, Quadra 7, Lote 3 – Brasília/DF CEP: 70.610-200 Fone: (61) 2024-9382/9333/9850

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

	01	SR/PF/DF SAIS Quadra 7 – lote 23 – Setor Policial Sul – Brasília-DF – CEP 70610-090 Fone: (61)
BA	01	SR/PF/BA
		Av. Oscar Pontes, 339 – Salvador-BA – CEP 40460-130 Fone: (71)
PE	01	SR/PF/PE Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 – Bairro do Recife – Recife/PE CEP 50030-230 Fone: (81)
MG	01	SR/PF/MG Rua Nascimento Gurgel, nº 30 – Bairro Gutierrez, Belo Horizonte – MG CEP 30430-340 Fone: (31)
RJ	01	SR/PF/RJ Av. Rodrigues Alves, 1 – Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20081-250 Fone:
SP	01	SR/PF/SP R. Hugo D'Antola, 95 – Lapa de Baixo – São Paulo-SP CEP 05038-090 Fone: (11)
PR	01	SR/PF/PR Rua Professora Sandália Monzon, nº 210, Curitiba-PR CEP 82640-040 Fone: (41)
RS	01	SR/PF/RS Av. Ipiranga 1365 – Bairro Azenha – Porto Alegre-RS CEP 90160-093 Fone: (51)

**1.4.** São Partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2015 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo nº **08020.009627/2015-94**.

**1.5.** As especificações e adaptações estão descritas no Anexo I-A do Termo de Referência.

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O custo desta contratação é de R\$ 2.059.200,00 (Dois milhões, cinqüenta e nove mil e duzentos reais).

2.3 O preço referente a esta contratação é fixo e irreajustável.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, no Programa nº 2070 - Segurança Pública com Cidadania e Ação nº 8855 – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:

3.1.1 programa de Trabalho: 06.181.2081.2726.0001;

3.2.1 elemento de Despesa: 44.90.52;

3.1.3 plano Interno: PF99L00OG1;

3.1.4 PTRES: 109360;

3.1.5 fonte: 0174020227;

**CLAUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS BENS**

4.1 Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados critérios objetivos como:

4.1.1 quantidades previstas;

4.1.2 atendimento ao prazo de entrega estipulado;

4.1.3 atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.4 garantias dos produtos estipuladas no Termo de Referência;

4.1.5 estado de apresentação;

4.1.6 conferência dos certificados e/ou certidões exigidas;

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por Comissão a ser indicada pela DITEC/PF com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e será realizado:

5.2 O objeto será recebido:

5.2.1 **Provisoriamente**, no local de fabricação ou montagem: no prazo de 10 dias com as devidas formalizações, pela comissão de recebimento, no ato da entrega através de notas fiscais de simples remessa, para guarda e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e contrato com a CONTRATADA por Comissão de



  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

Recebimento do Ente Federado e da Polícia Federal. As notas fiscais de fornecimento e demais documentos de recebimento deverão ser remetidas para a sede da Contratante.

**5.2.2 Definitivamente**, no local de destino: após a verificação da conformidade com as especificações constante do edital e acionamento do veículo e equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

**5.3** Caberá a Comissão de Recebimento rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como notificar a CONTRATADA para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

**5.3.1** O objeto ou item rejeitado deve ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**6.1** O prazo de entrega de todos os veículos, após cada demanda empenhada será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da aceitação final do protótipo.

**6.2** O local de entrega, respeitadas as quantidades destinadas a cada Estado, deverá ocorrer nas respectivas capitais, conforme QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VIATURAS – ANEXO I B do Termo de Referência, nos endereços indicados sob a fiscalização da DITEC/PF, com ônus de frete e seguro para a CONTRATADA.

**6.3** No ato da entrega dos veículos, a empresa deverá entregar também um “check-list” para cada veículo, com os dados que o individualizam (chassi, cor, etc.) e com os principais itens que devem estar presentes nele em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**6.4** Se a CONTRATADA incorrer em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características do objeto, quando do recebimento do mesmo, ficará sujeita às sanções estabelecidas neste instrumento.

**6.5** A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores integrantes da Comissão de Fiscalização, especialmente nomeados para este fim, os quais deverão atestar os documentos da despesa, depois de comprovada a fiel e correta entrega, para fins de pagamento.

**6.6** A CONTRATADA deverá designar responsável técnico para efetuar a entrega e acompanhar o recebimento do objeto.

**6.7** A CONTRATADA deverá comunicar à DITEC/PF, com prazo mínimo de 13 (treze) dias úteis anteriores a data da efetiva entrega, informando, inclusive o horário previsto para a entrega do objeto, por documento formal, por correio eletrônico e por telefone.

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**6.8** Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante do veículo de que está apta a assegurar a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia mínima deverá ser total, sem limites de quilometragem e sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

**7.1.1** garantia Mínima Total de 24 meses: para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas no edital, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior;

**7.1.2** garantia Mínima Total de 36 meses: para a pintura, carroceria do veículo e componentes internos de motor e transmissão;

**7.1.3** garantia Mínima Total de 36 meses: para os dispositivos de sinalização (acústica e visual), equipamentos adicionais e acessórios exigidos no edital.

**7.2** O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s);

**7.3** É vedado à empresa CONTRATADA opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantia/assistência técnica diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

**7.4** O sistema elétrico dos veículos deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração policial e possuir a garantia prevista no item 7.1.1, observando que a bateria deve possuir seu nível máximo de carga no momento do recebimento dos veículos pela comissão, sendo possível a troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida. Esta condição é justificada pelo período em que o veículo permanece em desuso na montagem dos acessórios e equipamentos policiais, prejudicando a carga das baterias elétricas de forma irreversível, portanto sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.

**7.5** Considerando que os veículos normalmente são utilizados em condições particularmente severas, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as unidades (Capitais) da federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações.



  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

7.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva nos veículos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

7.7 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone ou via e-mail.

7.9 Executar a assistência técnica dos equipamentos acessórios por meio de seus concessionários ou oficinas credenciadas pelo fabricante espalhadas por todo país, em todas as Unidades Federativas do país, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO PROTÓTIPO**

8.1 Antes da produção em série, para o primeiro contrato da empresa, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, deverá ocorrer à apresentação de protótipos dos veículos – Tipo 1 e Tipo 2 – com respectivos acessórios e equipamentos devidamente instalados, testados e comprovados em relatórios de vistoria realizados pela CONTRATADA com objetivo de comparar as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

8.1.1 A referida apresentação deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em atendimento às especificações técnicas do objeto, para equipe técnica a ser designada pela DITEC/PF.

8.1.1.1. Os custos de deslocamento da equipe de avaliação do protótipo será de responsabilidade da DITEC/PF.

8.2 Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos:

8.2.1 Solução embarcada (acessórios devidamente instalados).

8.2.2 Sinalizadores e acústicos.

8.2.3 Caracterização da pintura (sem grafismo).

8.2.4 Acabamento da customização interna.

8.2.5 O protótipo deverá ser apresentado com todos os equipamentos e adaptações em perfeito funcionamento para fins de avaliação e aprovação da equipe designada.

8.3 As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas melhorias encampadas no lote de bens

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

destinados à entrega final, sendo o protótipo computado no quantitativo a ser adquirido, desde que atenda exatamente às especificações requeridas.

**8.4** A equipe técnica deverá avaliar o protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de necessidade de alterações, tal prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.2** O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** A CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

**10.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**10.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

**10.4** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**10.5** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.5.1** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações aqui previstas;

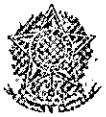
**10.5.2** prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.5.3** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**10.6** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**10.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**10.8** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da data em que for notificada.

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**10.9** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 10.9.1** caso fortuito ou força maior;
- 10.9.2** alteração, sem prévia anuênciâa da seguradora, das obrigações contratuais;
- 10.9.3** descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- 10.9.4** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

**10.10** Cabe à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas itens acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**10.11** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**10.12** Será considerada extinta a garantia:

**10.12.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

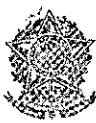
**10.12.2** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**10.13** O documento referente à garantia contratual será entregue na CGATEC (Coordenação Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do PNSP) a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

**10.14** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não resarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**10.15** O CONTRATANTE deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

**10.16** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação quando couber, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento destas verbas trabalhistas.

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA deve ainda:

**11.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do OBJETO.

**11.2** A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do contrato, indicar formalmente representante da empresa com os dados de nome, número do documento de identidade, telefone fixo e móvel e, e-mail. Tal profissional servirá de elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto, durante toda a vigência da garantia.

**11.3** A CONTRATADA, em caso de necessidade de substituição do referido profissional, deverá comunicar previamente a Administração, de forma a não restar prejuízos a execução do objeto.

**11.4** Efetuar a troca do objeto desta contratação que estiver fora das especificações contidas na ata, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.5** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, não transferindo a DITEC/PF, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o OBJETO do Termo de Referência.

**11.6** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em assistência corretiva dos equipamentos danificados substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

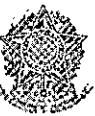
**11.7** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

**11.8** Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

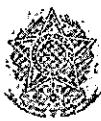
**11.9** Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, quantidade, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto.

**11.10** Entregar as viaturas em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçada de qualquer ônus, alienações fiduciárias ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à DITEC/PF, por meio da Comissão de Fiscalização verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**11.11** Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela DITEC/PF.

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

- 11.12** Fornecer manual do usuário referente ao objeto, impresso e em mídia eletrônica, com uma versão em português, quando for o caso. Juntamente com este manual deverá ser também entregue uma segunda chave (reserva), nos mesmos padrões e com os mesmos recursos da chave original.
- 11.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.14** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.15** Comunicar à DITEC/PF, no prazo mínimo de cinco (5) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.17** Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
- 11.18** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.19**. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 11.20** Colocar à disposição da DITEC/PF todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus Anexos.
- 11.21** Acatar todas as exigências legais da DITEC/PF, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.
- 11.22** Informar imediatamente a DITEC/PF as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA.
- 11.23** Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, softwares ou componentes necessários ao cumprimento do objeto. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes do Contrato.
- 11.24** Considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela DITEC/PF, a CONTRATADA deverá enviar e manter atualizada pasta com relação nominal/documentos e com cópia colorida dos documentos de identidade e CPF das pessoas indicadas para serem autorizadas

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

a ingressarem nas dependências dos Órgãos de Segurança dos Estados/Cidades para prestar os serviços de assistência técnica necessários.

**11.25** A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos confidenciais de segurança pública e defesa civil” todos os produtos e subprodutos relativos ao fornecimento contratado.

**11.26** A CONTRATADA responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.27** A CONTRATADA deverá apresentar, a partir da assinatura do contrato, documento que descreva e detalhe o objeto de forma que a Administração detenha pleno conhecimento da sua elaboração e funcionalidades, incluindo equipamentos embarcados, bem como apresentar documentação cobrindo todos os aspectos do sistema em português, incluindo desenhos “asbuilt” impressos e em mídia.

**11.28** Os procedimentos, despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos, conforme o objeto contratado serão de responsabilidade do órgão destinatário do veículo junto aos órgãos competentes.

**11.29** A CONTRATADA fica isenta de custas adicionais quando durante o período de garantia ficar comprovada o mau uso, utilização indevida ou contrária ao objeto do Termo de Referência ou manipulação por pessoa não habilitada ou, ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da CONTRATANTE, será desta o ônus da reparação do bem.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

**12.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

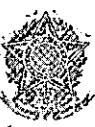
**12.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de Comissão de Fiscalização especialmente designada para este fim.

**12.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

**12.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.7** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo.

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada Comissão de Fiscalização, da DITEC/PF para fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, a entrega e o recebimento do objeto, direta ou indiretamente.

**13.2** A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3** A Comissão de Fiscalização da DITEC/PF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4** A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do contratante.

**13.4.1** Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.

**13.4.2** Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

**13.5** A relação contendo os nomes e telefones dos responsáveis pelo recebimento deverão ser fornecidos para a CONTRATADA quando da assinatura deste Termo de Contrato.

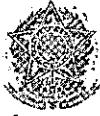
### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**14.1** A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DITEC/PF.

**14.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.3** No momento do pagamento será realizada consulta online ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes, quando couber.

**14.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON e/ou nas obrigações trabalhistas quando couber, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

providenciar a sua notificação, por escrito, para que o fornecedor regularize sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**14.3.2** O mesmo prazo do item anterior será concedido à CONTRATADA para que apresente sua defesa, sob pena de ser submetido a sanções por inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para resarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, após regular processo administrativo, além das penalidades já previstas em lei.

**14.3.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.3.4** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**14.3.5** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.3.6** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

**14.4** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

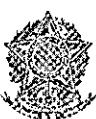
**14.5** Caso haja aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento referida neste Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento); I

= Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**14.6.1** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**14.7** Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

**14.8** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

**14.9** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.10** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

**15.1.1** não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**15.1.2** apresentar documentação falsa;

**15.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.4** não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**15.1.5** comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.6** cometer fraude fiscal;

**15.1.7** fizer declaração falsa;

**15.1.8** ensejar o retardamento da execução do certame;

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**15.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

**15.2.2** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**15.2.3** a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**15.3.1** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**15.3.2** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**15.3.3** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**15.3.4** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

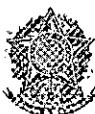
**15.3.5** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**15.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.3.7** Decorridos 30(trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**15.3.8** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**15.3.9** As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**15.3.10** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.3.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edita, neste Contrato e nas demais cominações legais.

**15.3.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.3.13** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratante o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Considerando que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados pelas empresas do ramo, não há razão de se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**17.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.2** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**17.3.1** determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

**17.3.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**17.3.3** judicial, nos termos da legislação.

**17.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei 8.666/93.

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

17.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1 devolução de garantia; e

17.5.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.7 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE**

18.1 O Ministério da Justiça, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

18.1.1 Como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou a pressão exagerada ao meio ambiente, a CONTRATANTE adotará medida de solicitar que os objetos adquiridos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

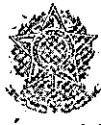
19.1 O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

20.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

20.2 Em conformidade com o disposto o §1º do Art. 10 da MPV 2.200-02/01; a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

20.3 A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo, para todos os fins de direito, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 29 de dezembro de 2016.

**JÚLIO CÉSAR KERN**  
Diretor da DITEC/PF

**EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA**  
CI nº 21.856.446-6  
CPF nº 157.699.348-59

TESTEMUNHAS: J. A. de

**Shirley Trajano**  
RG: 23.081.215-6 SSP/SP  
CPF: 136.483.888-672

2 \_\_\_\_\_

CPF: Katiuseia Gomes de O. Riofrío  
RG: 28.191.412-6  
CPF: 272.514.328-46

**EDITAL N° 454, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.008483/2016-81. Requerentes: Weg, Equipamentos Elétricos S.A. e TGM Indústria e Comércio de Turbinas e Transmissões Ltda. Advogados: Fernando Nees, João Claudio De Luca Junior, Vicente Bagnoli e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: fabricação e a comercialização de turbinas e redutores para turbogeradores.

KENYS MENEZES MACHADO  
Superintendente-Geral Adjunto

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2016 - UASG 200334**

Nº Processo: 08205001553201661.  
PREGÃO SRP Nº 29/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-.CNPJ Contratado: 23449261000199. Contratado : ANGELA RAQUEL ALVES TORO - ME -.Objeto: Aquisicao de carimbos de controle migratorio, conforme especificacoes e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregao. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Lei 8.078/90. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2016. Valor Total: R\$35.528,00. Fonte: 100000000 - 2016NE802259. Data de Assinatura: 30/11/2016.

(SICON - 29/12/2016) 200334-00001-2016NE800023

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS****TERMO ADITIVO N° 4/2016 - UASG 200334**

Número do Contrato: 47/2012.

Nº Processo: 0810300282201140.

PREGÃO SISPP Nº 23/2012. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-.CNPJ Contratado: 04146040000105. Contratado : LIDER SIGNATURE S.A. -.Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar Contrato 47/2012-COAD, firmado com a empresa Lider Signature S.A, referente ao serviço de manutencao aeronautica dos helicopteros ESQUILÓ,conforme condicoes previstas no Termo de Referencia, prorrogando a vigência contratual pelo periodo de 22 de dezembro de 2016 a 22 de dezembro de 2017, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Inciso II, art 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 22/12/2016 a 22/12/2017. Valor Total: R\$7.425.086,85. Fonte: 100000000 - 2016NE800150. Data de Assinatura: 22/12/2016.

(SICON - 29/12/2016) 200334-00001-2016NE800023

**TERMO ADITIVO N° 1/2015 - UASG 200334**

Número do Contrato: 64/2015.

Nº Processo: 08103001527201608.

PREGÃO SISPP Nº 40/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-.CNPJ Contratado: 61074175000138. Contratado : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. -.Objeto: Prorrogar contrato 64/2015, cujo objetoé contrataçao seguro aeronautico obrigatorio, aeronave KING AIR, MODELO B300. SERIE FL-796. Fundamento Legal: lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017. Valor Total: R\$4.100,00. Fonte: 100000000 - 2016NE802242. Data de Assinatura: 27/12/2016.

(SICON - 29/12/2016) 200334-00001-2016NE802242

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4/2016 - UASG 200342**

Número do Contrato: 16/2013.

Nº Processo: 08206000566201360.

PREGÃO SISPP Nº 7/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-.CNPJ Contratado: 03597703000137. Contratado : SITA INC DO BRASIL LTDA -.Objeto: A prorrogação da vigência contratual por um período de 12 meses. Fica assegurado o direito ao ajuste de preços conforme variação do IPCA pelo período de 01/2016 a 12/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017. Valor Total: R\$1.251.800,00. Fonte: 174020227 - 2016NE800031. Data de Assinatura: 27/12/2016.

(SICON - 29/12/2016) 200342-00001-2016NE800106

**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA  
EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2016 - UASG 200406**

Nº Processo: 08059002644201644.

PREGÃO SRP Nº 7/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-DIRETORIA TECNICO-CIENTÍFICA/PF. CNPJ Contratado: 54305743001170. Contratado : HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA -.Objeto: Aquisição de veículos automotores utilitários customizados com equipamentos embarcados a serem utilizados no atendimento de locais de crime. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 29/12/2016 a 29/12/2017. Valor Total: R\$2.059.200,00. Fonte: 174020227 - 2016NE800194. Data de Assinatura: 29/12/2016.

(SICON - 29/12/2016) 200406-00001-2016NE800003

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,  
pelo código 00032016123000124

Publicação do Contrato no D.O.U. (1187400)

**EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2016 - UASG 200406**

Nº Processo: 08059000194201655.

PREGÃO SISPP Nº 17/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-.CNPJ Contratado: 01406617000174. Contratado : AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA LTDA - ME. Objeto: Serviço de agente de integração para recrutamento de estagiários. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017. Valor Total: R\$18.340,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800266. Data de Assinatura: 29/12/2016.

(SICON - 29/12/2016) 200406-00001-2016NE800003

**EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2016 - UASG 200406**

Nº Processo: 08059001759201531.

PREGÃO SRP Nº 13/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-DITEC/PF. CNPJ Contratado: 12998918000150. Contratado : REGULA FORENSICS LATAM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSE. Objeto: Aquisição de comparadores espetrais, conforme especificações e quantidades estabelecidas em edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017. Valor Total: R\$15.210.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800301 Fonte: 374020227 - 2015NE800302 Fonte: 174020227 - 2015NE800303 Fonte: 174020227 - 2016NE800213. Data de Assinatura: 29/12/2016.

(SICON - 29/12/2016) 200406-00001-2016NE800003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2016 - UASG 200374**

Nº Processo: 08320302051201638 . Objeto: Prestação de 12 posto de recepcionista para atender a SR/PF/MT no período remanescente do contrato 05/2016, entre 26/12/2016 a 17/04/2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Memorando 10047/2016-SELOG/PF/MT Declaração de Dispensa em 05/12/2016. ELIANE TE-REZINHA MARQUES. Chefe/selos/sr/mt. Ratificação em 05/12/2016. ADERSON VIEIRA LEITE. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 160.688,79. CNPJ CONTRATADA : 10.439.655/0001-14 PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME.

(SIDEC - 29/12/2016) 200374-00001-2016NE800028

**AVISO DE ANULAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2016**

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo N° 0832030205120163

ADENIR REIS COSTA BRITO  
Técnica Contabilidade

(SIDEC - 29/12/2016) 200374-00001-2016NE800028

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA****EXTRATO DE CONTRATO N° 9/2016 - UASG 200396**

Nº Processo: 08375300451201673.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-.CNPJ Contratado: 03701380000180. Contratado : PORTO BELO ENGENHARIA E COMERCIO -LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestacao de serviços de construção da sede propria da Superintendência da Polícia Federal no Estado da Paraíba, a qual terá lugar em terreno à rua Dr. francisco nogueira, s/n, lote 239,bairro joão agrípino, João Pessoa/PB. Fundamento Legal: Lei 8666/93, lei complementar123/2006, Lei 11488/2007, Dec. 8538/2015 e 7746/2012 e Dec. 7983/2013 e IN 01/2010 e 02/2008.Vigência: 29/12/2016 a 31/12/2019. Valor Total: R\$33.501.517,90. Fonte: 174020227 - 2016NE800439. Data de Assinatura: 29/12/2016.

(SICON - 29/12/2016)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2016 - UASG 200388**

Número do Contrato: 21/2014.

Nº Processo: 08310004275201434.

PREGÃO SISPP Nº 8/2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-.CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado : CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA CIE E. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato e renegociar o percentual de administração, passando a ser 10%. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 01/10/2016 a 30/09/2017. Valor Total: R\$6.988,80. Fonte: 100000000 - 2016NE800027. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 29/12/2016) 200388-00001-2016NE800109

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2016 - UASG 200390**

Número do Contrato: 13/2016.

Nº Processo: 08410000970201661.

PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-.CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: Contratação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, com fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizada por intermediária rede credenciada e acompanhada por sistema de informação integrado. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Decreto nº 2271/97, IN SLTI/MPOG nº 02/08 e Decreto nº 7892/13. Vigência: 01/01/2017 a 30/06/2017. Valor Total: R\$116.802,66. Fonte: 100000000 - 2016NE800389. Data de Assinatura: 29/12/2016.

(SICON - 29/12/2016) 200390-00001-2016NE800071

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
NO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2016 - UASG 200356**

Nº Processo: 08455053189201591.

PREGÃO SRP Nº 27/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-.CNPJ Contratado: 03720798000134. Contratado : MAP RIO INDUSTRIA COMERCIO E -SERVICO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de água mineral,visando atender as necessidades de consumo da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/2002. Vigência: 04/04/2016 a 03/04/2017. Valor Total: R\$30.375,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800501. Data de Assinatura: 04/04/2016.

(SICON - 29/12/2016) 200356-00001-2016NE800276

**DEPARTAMENTO  
DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA N° 2/2016**

Número de processo: 08.650.027.041/2016-76 N.º do Termo de Compromisso: 02/2016. Partes: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF (CNPJ: 00.394.494/0104-41), e o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL (CNPJ:37.115.342/004-00). Objeto: Publicidade de ações de enfrentamento de violência no transito. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/12/2016 a 23/12/2017. Valor: R\$ 160.000,00. Data da assinatura: 29/12/2016.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA  
RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2016 - UASG 200129**

Número do Contrato: 8/2015.

Nº Processo: 08670001557201491.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-.CNPJ Contratado: 04628047000155. Contratado : CONSTRUTORA VALERIO LTDA - ME -.Objeto: Prorrogar por 90( noventa) dias o prazo de execução de obra referente ao Contrato nº08/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 30/12/2016 a 30/03/2017. Data de Assinatura: 27/12/2016.

(SICON - 29/12/2016) 200129-00001-2016NE800069

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA  
RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2016 - UASG 200121**

Número do Contrato: 39/2014.

Nº Processo: 08662007284201497.

PREGÃO SRP Nº 30/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-.CNPJ Contratado: 01162636000100. Contratado : B2BR - BUSINESS TO BUSINESS -INFORMATICA DO BRASIL LTD.. Objeto: O presente Termo Aditivo tem pôr objeto alterar a Cláusula Nona, prorrogando o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses e promover o reajuste de 8,1% relativo ao IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, obtidos entre os meses de agosto de 2015 e agosto de 2016. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 24/12/2016 a 23/12/2017. Valor Total: R\$238.700,00. Fonte: 174020197 - 2016NE800039. Data de Assinatura: 20/12/2016.

(SICON - 29/12/2016) 200121-00001-2016NE800003

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Infração de Transporte de Produto Perigoso Nº 2/2016  
A Polícia Rodoviária Federal em Goiás, de acordo com as competências estabelecidas no Decreto nº 96.044/1988 e Resolução 3.665/11 da ANTT, após esgotadas as tentativas de notificação via

## SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 11Out16 NUMERO: 2016NE800194 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF  
 CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333  
 ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-20

0

CREDOR : 54305743/0011-70 - HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA  
 ENDERECO : 05, 07, 07A S/N DIMIC  
 MUNICIPIO : 9301 - CATALAO UF: GO CEP: 75709-90

1

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESA COM AQUISIÇÃO, MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2016-SENASA (UG 200331), DE VEICULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS CUSTOMIZADOS, COM EQUIPAMENTOS

EM

BARCADOS. PROCESSO: 08059.002644/2016-44 PROC ORIGEM: 05000072015

CLASS : 1 30108 06181208127260001 109360 0174020227 449052 200406 PF99L000G1  
6

TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO  
 AMPARO: INCISO: PROCESSO: 08106003261201508  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
 REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 2.059.200,00

DOIS MILHES, CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS\*\*\*\*\*

\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*

## ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 52 -VEICULOS DE TRACAO MECANICA

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 158.400,00  
VALOR DO SEQ. : 475.200,00

3,00000 UNIDADE

AUTOMÓVEL

SUDESTE - Veiculo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização m  
inima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do  
E

dital.

MARCA: Mitsubishi ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000150682

SUBTOTAL : 475.200,00

## SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 11Out16 NUMERO: 2016NE800194 PROCESSO: 08106003261201508

EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF

CREDOR : 54305743/0011-70 - HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE:	2 VALOR UNITARIO:	158.400,00
	VALOR DO SEQ. :	316.800,00

2,00000 UNIDADE

AUTOMÓVEL

NORDESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mí

nima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I d o

Editoral.

MARCA: Mitsubishi ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000150682

SEQ.: 3 QUANTIDADE:	6 VALOR UNITARIO:	158.400,00
	VALOR DO SEQ. :	950.400,00

6,00000 UNIDADE

AUTOMÓVEL

CENTRO-OESTE - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorizaçã

o mínima de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do

Editoral.

MARCA: Mitsubishi ITEM DO PROCESSO: 00007 ITEM DE MATERIAL: 000150682

SEQ.: 4 QUANTIDADE:	2 VALOR UNITARIO:	158.400,00
	VALOR DO SEQ. :	316.800,00

2,00000 UNIDADE

AUTOMÓVEL

SUL - Veículo 1 Automotor, tipo Camioneta, tração 4x4, com motorização mínim

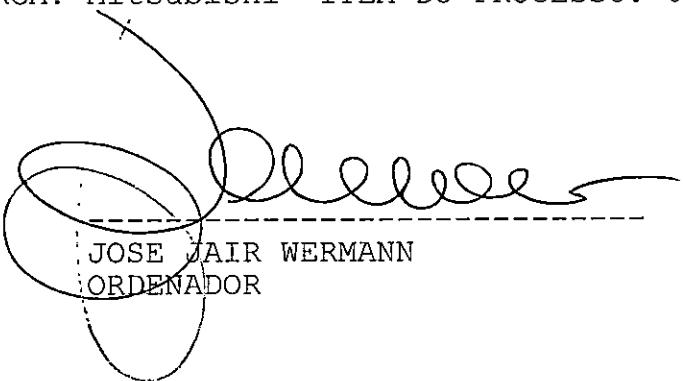
a de 160 CV, conforme especificações e adaptações constantes no ANEXO I do Edi

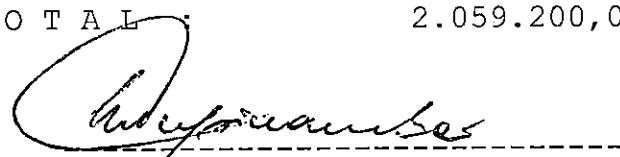
ta

1.

MARCA: Mitsubishi ITEM DO PROCESSO: 00009 ITEM DE MATERIAL: 000150682

T O T A L 2.059.200,00


  
JOSE JAIR WERMANN  
ORDENADOR


  
OSVALDO M T TUPINAMBÁ  
GESTOR FINANCEIRO